



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 172/86

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Proceder Doação de Rêde de Transmissão de Energia Elétrica Rural e dá Outras Providências"

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, proceder doação, a ENERSUL-Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A, das redes de Eletrificação Rural, Executadas e implantadas pela Administração Municipal no âmbito do município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A autorização referida no art. anterior, engloba para os fins desta Lei, os seguintes trechos:

I - GLEBA - 1

REDE/TIPO	COMPRIMENTO
13,8KV/V3 - 1Ø = AG. 3,09mm	3.100 metros;
13,8KV/V3 - 1Ø = 4CAA	18.730 metros;
34,5KV/V3 - 1Ø = AG. 3,09mm	4.840 metros;

II - GLEBA - 2

REDE/TIPO	COMPRIMENTO
13,8KV - 3Ø = 4 CAA	12.870 metros;
13,8KV/V3 - 1Ø 4 CAA	18.110 metros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls. 2

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 172/86

III - GLEBA - 3

REDE/TIPO	COMPRIMENTO
13,8KV/V3 - 1Ø = 4 CAA	22.400 metros;

IV - GLEBA - 4

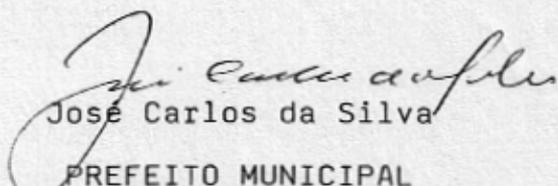
REDE/TIPO	COMPRIMENTO
13,8KV/V3 - 1Ø = AG. 3,09mm	2.380 metros;
34,5KV/V3 - 1Ø = AG.3,09mm	6,270 metros;

V - GLEBA - 8

34,5KV/V3 - 1Ø = AG. 3,09mm	7.880 metros.
-----------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e seis.

  
José Carlos da Silva

PREFEITO MUNICIPAL